



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
José Helder Trajano de Queiroz

Chefe de Gabinete

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral
JOÃO VICTOR CANTALICE DE QUEIROZ

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral
JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração

Secretário
MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação

Secretária
JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Secretária
EDUARDO DE SOUSA FARIAS

Secretaria de Saúde e Saneamento

Secretária
ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

Secretaria de Emprego e Ação Social

Secretária
ISAAC FARIAS COSTA

Secretaria de Esportes e Turismo

Secretário
LAUDISOM DE SOUSA BRITO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Secretário
ANTÔNIO MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA

Secretaria de Finanças

Secretário
CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretário
MAX BRENDON GONÇALVES GRANJEIRO

Secretaria dos Transportes

Secretário
EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

LEI

LEI 763/2024- ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 763/2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da
outras providencias.**TÍTULO I**
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 681/2021, de 30 dezembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica alterada a Lei nº 718/2023, de 27 de junho de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 737/2023, de 29 de dezembro de 2023 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL** a LEI MUNICIPAL Nº 737/2023 - LOA do exercício de 2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados reforçar as despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.2021.1014	CONSTRUIR, AMPLIAR E RECUPERAR UNIDADES ESCOLARES		
15421030	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%		
4.4.90.51.99	Obras e Instalações		200.000,00

TOTAL GERAL	200.000,00
-------------	------------

Art. 5º - Constituem fonte de recurso para atender a cobertura e execução do presente crédito especial, o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** verificado no exercício de 2024, com as seguintes fontes de recursos:

FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%	200.000,00

TOTAL GERAL	200.000,00
-------------	------------

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 09 de Outubro de 2024.

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:08478
321470

Assinado de forma
digital por JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2024.10.16
11:49:25 -03'00'

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Código da Matéria: 20241016115303 - Data/Hora Publicação: 14/10/2024 11:35:00

LEI

LEI 764/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 764/2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e da outras providências.

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 681/2021, de 30 dezembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Suplementar, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica alterada a Lei nº 719/2023, de 27 de junho de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 737/2023, de 29 de dezembro de 2023 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a LOA do exercício de 2024, no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.100	GABINETE DO PREFEITO		
04.121.1005.2002	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
15001000	Recurso Ordinários		
3.1.90.11.99	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		12.700,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.1002.2005	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
15001000	Recurso Ordinários		

3.1.90.11.99	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.400,00
3.3.90.35.99	Serviços de Consultoria	30.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.900,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.300	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.124.1004.2006	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
15001000	Recurso Ordinários		
3.1.90.13.99	Obrigações Patronais		100.000,00
3.3.90.35.99	Serviços de Consultoria		30.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.300	SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0001.2010	RECOLHER CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS - PASEP		
15001000	Recurso Ordinários		
3.3.90.47.99	Obrigações Tributárias e Contributivas		30.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.400	SEC DE SAUDE E SANEAMENTO/FMS		
10.301.2009.2013	GERIR AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
15001002	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde		
3.1.90.11.99	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil		100.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.800	SEC DE INFRAESTRUTURA		
04.122.1001.2036	MANTER AS ATIVIDADES DA SERETARIA DE INFRAESTRUTURA		
15001000	Recurso Ordinários		
3.1.90.11.99	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil		300.000,00
3.3.90.30.19	Material de Consumo- OUTROS MAT. DE CONS.		60.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		22.000,00

TOTAL GERAL			760.000,00
--------------------	--	--	-------------------

Art. 5º - Constituem fontes de recursos para atender a cobertura e execução do presente crédito suplementar, o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** verificado no ano de 2024, com as seguintes fontes de recursos:

FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
500	Recursos Livres (Ordinário)	760.000,00
TOTAL GERAL		760.000,00

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 09 de outubro de 2024.

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:084783
21470

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2024.10.16
11:50:48 -03'00'

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20241016115406 - Data/Hora Publicação: 14/10/2024 11:36:17

DECRETO

DECRETO 09/2024 - INSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO ÂMBITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 09/2024 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI,
Estado da Paraíba, **José Helder Trajano de Queiroz**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Resolução nº Normativa RN-TC Nº 03/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que estabelece normas para o processo de transição governamental nos municípios;

CONSIDERANDO a eleição realizada no dia 06 de outubro de 2024, que elegeu o Senhor **Francisco Joaquim de Lucena Pereira** como Prefeito do Município de São João do Cariri para o mandato de 2025-2028;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos e assegurar a transparência no processo de transição governamental;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição de Governo no âmbito do Município de São João do Cariri/PB, com a finalidade de inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, preparar os atos de iniciativa do novo mandato e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º A Comissão de Transição será composta por membros indicados pelo atual Prefeito e pelo Prefeito eleito, conforme segue:

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO****I – Indicados pelo atual Prefeito, José Helder Trajano de Queiroz:**

1. **Joílto Gonçalves de Brito** – Contador do Município;
2. **José Mavíael Êlder Fernandes de Sousa** – Procurador do Município;
3. **Carlos Alberto de Farias Júnior** – Secretário Municipal de Finanças;
4. **Kleber Martins de Oliveira** – Chefe de Gabinete.

II – Indicados pelo Prefeito eleito, Francisco Joaquim de Lucena Pereira:

1. **Francisco Joaquim Júnior** – Presidente da Câmara Municipal;
2. **Nivaldo Maracajá Filho** - Professor;
3. **Giseuda Maria Cavalcante de Brito** - Economista;
4. **Marcelo Jackson Dinoá Almeida**, Médico.

Art. 3º Compete à Comissão de Transição, entre outras atribuições: I – Solicitar e receber informações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, relativas à contabilidade, finanças, contratos, convênios, pessoal e quaisquer outros dados necessários à continuidade administrativa; II – Acompanhar os atos administrativos em andamento e os planejados para o período de transição; III – Elaborar relatório com as informações obtidas, que será entregue ao Prefeito eleito antes da posse, com exceção dos Balancetes do mês de dezembro, bem como o Balanço Geral do exercício encerrado, que, em virtude da impossibilidade, fica determinado dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão fornecer à Comissão de Transição todos os dados e informações solicitados de maneira tempestiva e transparente, conforme as normas legais aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Cariri, 16 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:084783
21470

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2024.10.16
12:18:41 -03'00'

**JOSÉ HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ**
Prefeito
Municipal

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20241016121905 - Data/Hora Publicação: 16/10/2024 12:20:06



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

Vice Presidente

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

Primeiro Secretário

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

Segundo Secretário

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

Legislatura 2021-2024

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

HILVA FERREIRA FARIAS

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**